

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

EDITAL Nº 003/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital tem como objetivo a realização de seleção de expositores dentro do evento “4ª Agro São Luís”, no período de 31 de maio à 08 de junho de 2025, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos-GO, segundo as condições estabelecidas a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 – A seleção de expositores dentro do evento “4ª Agro São Luís”, no período de 31 de maio à 08 de junho de 2025, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos-GO, a ser realizado no espaço de exposições agropecuárias sediado na GO-060, KM 121, em São Luís de Montes Belos.

1.2 – os selecionados estarão aptos para divulgação de empresas e marcas, e outros desde que autorizados pela comissão organizadora do evento.

1.3- O número de selecionados será limitado à quantidade de espaços que serão alocados no evento, de acordo com a planta de localização que acompanha o presente edital em anexo, sendo:
– Espaços para a montagem de estandes para exposição de produtos e marcas de empresas e indústrias.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste edital de chamamento, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área pública, sendo necessário a devida expedição de alvará de licença para a exploração comercial dos locais.

2.2 – Serão permitidas apenas duas inscrições por pretendente para cada modalidade, segundo a divisão do item 1.3, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.3 - É vedada a inscrição de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração pública do Município de São Luís de Montes Belos;

2.4 - A inscrição e o alvará de licença são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o Aluguel do Alvará;

2.5 - Todo os selecionados deverão portar durante todo o período de trabalho:

a) Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

b) Documento de identificação pessoal, com foto;

c) Em casos em que a fiscalização encontrar menores de idade trabalhando, o alvará ficará automaticamente cassado pelo município.

3 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios deste edital, terá o prazo de validade de 31 de maio a 08 de junho de 2025.

3.2- Os alvarás somente serão expedidos, mediante a comprovação do recolhimento do DUAM nos valores estabelecidos na planta de locação anexa.

3.3 – O prazo para recolhimento da DUAM será de 48 horas após a seleção do comerciante sob pena de desclassificação e convocação de outros interessados na ordem de classificação.

4 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

a) Os interessados deverão preencher e protocolar a ficha de inscrição com a documentação obrigatória para habilitação **a partir do dia 07/04/2025 até o encerramento da festa**, no setor de



protocolos da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, sediada na Rua Rio da Prata, nº 662, Setor Montes Belos.

b) O requerimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 - Deverá ser apresentada, para habilitação, a seguinte documentação:

- a) Contrato social ou equivalente;
- b) Cópia do CPF e RG da pessoa física ou do Representante da Pessoa Jurídica;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de São Luís de Montes Belos.
- d) Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de chamamento, conforme o ANEXO II;

4.3- DO PAGAMENTO

4.3.1 - A participação dos interessados no objeto do presente edital de chamamento implica no pagamento de Taxa de Licença para o exercício de comércio ou atividade eventual.

4.3.2 A expedição da guia de recolhimento será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças de São Luís de Montes Belos, devendo a mesma ser recolhida no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.

4.3.3 O alvará será expedido após a comprovação de pagamento;

4.3.4 – Não haverá devolução de taxas ou pagamento do Alvará sob qualquer hipótese;

4.3.5 – Nos valores descritos no Anexo I já estão inclusos todos os valores da locação e alvará.

5 – DAS VAGAS:

5.1 - O número de vagas está disposto no Anexo I.

5.2 – A seleção se dará por meio de ordem de chegada, à medida que aparecer o interessado, deverá o mesmo retirar a DUAM de pagamento e providenciar o alvará.

6 – CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 – Os interessados serão selecionados por ordem de chegada e protocolo de interesse na área solicitada.

7 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

7.1 – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

7.1.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

7.1.2 - Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda do Alvará sob pena de cassação.

7.1.3 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado;

7.1.4 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização; e estruturas com propulsão a motor ou animal sob pena de cassação do Alvará.

8 - DOS RESÍDUOS (LIXO):

8.1 - Todo ambulante deverá estar provido sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.

8.2 – Será proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento, sob pena de cassação do Alvará e recolhimento da estrutura.

9 – PENALIDADES

9.1 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;



9.2 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

9.3 - A todos os comerciantes, além do estabelecido nos itens acima, serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como demais legislações Municipal, Estadual e Federal aplicáveis à matéria.

9.4 – Ao proponente classificado que no final do evento não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, ou ainda deixar de cumprir qualquer cláusula do edital, será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O comércio ambulante, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

10.2 - São autoridades para autuar permanentemente as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo.

10.3 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de chamamento poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa de acordo com o caso.

10.4 - A perda da autorização acarretará na substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado.

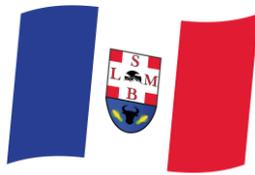
10.5 - A Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 - Todos os requerentes classificados que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de chamamento.

10.7 - Este Edital de chamamento está à disposição no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br. Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos e em jornal de circulação em todo Estado de Goiás.

São Luís de Montes Belos, em 04 de abril de 2025.

Lecival Pires Nogueira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ANEXO I

LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E VALORES

Espaço Verde – Stand:

Lote 01 – 01 a 04;

Valor R\$ 1.500,00

Lote 02 – 05 e 06;

Valor R\$ 2.000,00

Lote 03 – 07 e 08;

Valor R\$ 2.500,00

Lote 04 – 09

Valor R\$ 2.500,00

Lote 05 – 10 a 14;

Valor R\$ 2.500,00

Lote 06 – 15 a 16;

Valor R\$ 1.500,00



ANEXO II
(Parte integrante do Edital de chamamento N° 003/2025)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____, portador do RG _____, CPF nº _____, manifesto interesse na exploração de área situado no espaço Cor: _____, Lote nº _____, Espaço nº _____, o espaço cuja taxa é de RS _____.

Para tanto, declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de chamamento e atenderei integralmente a todas as suas condições e exigências.

Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo à participação neste chamamento.

São Luís de Montes Belos, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REQUERENTE